



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 92/2015

Considerando que:

- I) No passado dia 15 de setembro de 2014, foi aprovada, por deliberação do Executivo da Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 99/2014, subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. André Caldas ;
- II) A mencionada Proposta n.º 99/2014 se referiu, expressamente, às novas competências próprias das Juntas de Freguesia da cidade de Lisboa, em especial, às relativas à gestão e manutenção dos espaços verdes ;
- III) No âmbito daquela mesma Proposta se enfatizou a necessidade da Freguesia de Alvalade assegurar no seu território, a prestação de um adequado nível de serviços daquela natureza, com um caráter de estabilidade ;
- IV) Por forma a atingir-se aquele desiderato, foi considerado de toda a utilidade, proceder-se à decisão de contratar serviços especializados de manutenção e conservação de espaços verdes, pelo período de três anos consecutivos, período máximo de vigência de contratos celebrados na sequência de procedimentos pré-contratuais, conforme decorre do artigo 48.º do CCP-Código dos Contratos Públicos ;
- V) Havia sido previamente emitida deliberação, por parte da Assembleia de Freguesia, de autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no n.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro ;
- VI) Nessa sequência, foi promovido o lançamento do Concurso Público com publicidade internacional para aquisição de serviços de manutenção e



ALVALADE

Junta de Freguesia

- conservação de espaços verdes e arvoredo em caldeira, sob gestão da Freguesia de Alvalade, com o preço-base de **€ 976.000,00** (sem IVA) ;
- VII) Aquele Concurso Público com publicidade internacional, de acordo com uma divisão tripartida do seu território, contemplou três lotes distintos, com os respetivos preços-base, quais sejam :
- LOTE 1 – de € 290.000,00 ;
- LOTE 2 – de € 293.000,00 e,
- LOTE 3 – de € 393.000,00.
- VIII) Após a publicitação do respetivo anúncio e da submissão de todas as peças procedimentais, escritas e desenhadas, na plataforma eletrónica SaphetyGov, foram apresentadas propostas ao identificado Concurso Público ;
- IX) O Júri designado para o Concurso Público participou ativamente da condução de todas as necessárias e obrigatórias fases procedimentais, as quais implicaram uma série de produção de documentação e de elaboração de relatórios devidamente fundamentados ;
- X) No passado dia 6 de abril do corrente ano foi submetida na plataforma SaphetyGov o Relatório Finalíssimo que põe cobro à fase pré-contratual do concurso público em questão;
- XI) No âmbito daquele Relatório Finalíssimo, o Júri do Procedimento propõe à entidade com competência para contratar, *in casu*, o Executivo da Freguesia de Alvalade, a sua aprovação com vista à respetiva adjudicação ;
- XII) Naquele relatório, o Júri do Procedimento propõe que sejam adjudicados os três lotes que integram o objeto do Concurso Público, pelo valor total de **€ 629.753,19** às seguintes entidades pelos respetivos valores, quais sejam :
- LOTE 1, pelo valor de **€ 174.000,03**, ao concorrente nº 25 – ESPAÇOS VERDES;
- LOTE 2, pelo valor de **€ 219.952,80**, ao concorrente nº 10 - LUSIFOR e,
- LOTE 3, pelo valor de **€ 235.800,36**, ao concorrente nº 2 – FITONOVO.
- XIII) Aquele montante total de **€ 629.753,19**, que irá ser o preço contratual para os próximos três anos, representa um valor percentual de **36%** inferior ao valor-base do presente Concurso Público, bem como um aforro mensal



ALVALADE

Junta de Freguesia

significativo relativamente à atual situação contratual da Freguesia de Alvalade com a cocontratante FLORATORRES ;

Pelo que, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere, por força do disposto no **nº 3 do artigo 148.º do CCP**-Código dos Contratos Públicos, o seguinte:

1. **Aprovar o Relatório Finalíssimo** datado de 06/04/2015, ao abrigo do disposto no **nº 4 do artigo 148º do CCP** que refere, o que se passa a transcrever : *“cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas (de decisão final) contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (...)”*, bem como,
2. **Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, a competência para o exercício das ulteriores operações** tendentes à celebração dos três contratos com as entidades atrás identificadas, ao abrigo do disposto **no artigo 77º do CCP**, designadamente
 - a) - proceder à notificação de adjudicação de todos os concorrentes,
 - b) - notificar os adjudicatários da prestação de caução, indicando expressamente os respetivos valores, bem como das respetivas minutas do contrato para aprovação, nos termos do fixado no **nº 1 do art.100º do CCP**,
 - c) - solicitar aos adjudicatários a apresentação dos respetivos documentos de habilitação,
 - d) - e outorgar os respetivos contratos, em representação da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, a 13 de abril de 2015

O Presidente

André Caldas